

# **PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO VINCULADO À DIRETORIA DE GESTÃO DA CASA DA MOEDA DO BRASIL**

O Departamento de Pessoas – DEGEP da Casa da Moeda do Brasil – CMB, com a finalidade de prover vagas de cargo de livre provimento para atuar como Assessor Especial na Diretoria de Gestão, torna público o seguinte edital:

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo será composto de análise técnica e curricular, e entrevista, sendo todas as etapas eliminatórias.

1.2. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas no Rio de Janeiro/RJ ou por meio de videoconferência.

1.3. Os candidatos submetidos ao processo seletivo não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios, seja a que título for.

1.4. Os participantes do processo seletivo estão cientes e concordam que poderão ser submetidos a análise de diligência prévia promovida pela CMB, para fins de averiguação se o candidato preenche todos os requisitos de investidura exigidos pelo Estatuto Social e por norma interna.

1.5. Os participantes do processo seletivo declaram que até a data da avaliação irão tomar ciência, na sua integralidade, do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade e do Programa de Integridade da CMB. Esses instrumentos podem ser acessados nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.casamotoeda.gov.br/portal/a-empresa/etica/codigo-de-etica-conduta-e-integridade.html>

<https://www.casamotoeda.gov.br/portal/a-empresa/governanca-corporativa/programa-de-integridade.html>

## **2. VAGAS**

2.1. Será oferecida 01 (uma) vaga de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração (Assessor Especial), com subordinação direta à Diretoria de Gestão.

2.2. A vaga exige nível superior como formação acadêmica.

2.3. A lotação se dará nas dependências da Casa da Moeda do Brasil, localizada no complexo Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro/RJ.

## **3. REQUISITOS BÁSICOS**

3.1. O processo seletivo é aberto a profissionais sem vínculo com a administração pública, com formação em nível superior.

3.2. A jornada será de 40 (quarenta) horas semanais.

#### **4. REQUISITOS ESPECÍFICOS**

4.1. Para participar da seleção, o candidato deve preencher aos seguintes requisitos cumulativamente:

4.1.1. Ter conhecimentos na área para a qual está sendo selecionado;

4.1.2. Saber coordenar equipes em projeto;

4.1.3. Ter iniciava, ser responsável, saber definir papéis, atribuir tarefas, tomar decisões seguras e fundamentadas, ter foco, otimizar processos e alcançar resultados eficazes.

4.1.4. Trabalhar bem em equipe, ser proativo e diligente com prazos estabelecidos;

4.1.5. Trabalhar bem sem supervisão e ter foco no valor do serviço entregue; e

4.1.6. Competências desejáveis: Sólidos Conhecimentos nas Leis nº 8.666/93, nº 14.133/21, nº 13.303/16 e suas alterações e demais normativos aplicados ao processo de contratação (ex. pesquisa de preços), gestão e fiscalização de contratos. Experiência na Administração Pública, com foco em licitações, gestão de contratos, execução financeira de contratações e atividades afins relacionadas ao tema.

4.1.7. Atender as regras estabelecidas em normativo interno quanto à verificação de vínculos familiares com empregados do quadro permanente da CMB (vedação de nepotismo) e de verificação de impeditivos sobre partes relacionadas e conflitos de interesse;

4.1.8. Estar apto ao trabalho, tanto na pesquisa biográfica quanto na relação de inabilitados disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.1.9. É vedada a candidatura de candidato que:

- a) For representante de órgão regulador ao qual a CMB está sujeita, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
- b) Atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- c) Exerça cargo em organização sindical;
- d) Tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou cliente, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a CMB, em período inferior a 6 meses antes da data de nomeação;
- e) Tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da CMB ou com a própria CMB.

#### **5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

5.1. Licitações e Contratos (01 vaga): o selecionado auxiliará especificamente a Diretoria de Gestão nos assuntos relacionados às licitações e gestão de contratos, que exigem o cumprimento das regras estipuladas no estatuto de licitações e contratos da CMB, bem como os preceitos fixados nas Leis nº 13.303/16, nº 14.133/21, e demais normativos aplicáveis as contratações públicas (ex. pesquisa de preço) e gestão de contratos.

## **6. INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão aceitas no período de **10 a 17/01/2022**, mediante envio de currículo e demais documentos que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos para a vaga, bem como autodeclaração de não enquadramento nas vedações previstas na Lei 13.303/16 e no Decreto nº 8.945/16, cujo modelo encontra-se disponível no ANEXO I, para o correio eletrônico [secar@cmb.gov.br](mailto:secar@cmb.gov.br). No campo "assunto" colocar o tema **“PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ASSESSORAMENTO”** e o nome completo.

6.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente os requisitos e atividades do cargo e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

## **7. PROCESSO SELETIVO**

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª etapa: inscrições;
- b) 2ª etapa: análise técnica e curricular;
- c) 3ª etapa: entrevista;
- d) 4ª etapa: aprovação final.

7.2. A análise técnica e curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o processo seletivo. Serão observados:

- a) Os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;
- b) A familiaridade do candidato com a atividade exercida no cargo de assessoramento;
- c) Os elementos indicadores da capacidade de gestão e liderança do candidato;
- d) Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades da Casa da Moeda do Brasil.

7.3. Serão convocados para a 3ª etapa (entrevista) os candidatos aprovados na 2ª etapa (análise técnica e curricular).

7.4. Deverá ser formada lista com, no mínimo, 3 (três) candidatos por vaga, a ser submetida à entrevista.

7.5. As entrevistas ocorrerão no Rio de Janeiro/RJ. Em caráter excepcional e em razão das medidas de enfrentamento ao COVID-19, as entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação.

7.6. O agendamento das entrevistas será feito pela Seção de Cargos e Salários – SECAR, por meio de e-mail ou telefone.

7.7. Havendo entrevistas presenciais é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

7.8. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Casa da Moeda do Brasil, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

7.9. Caso não haja formação de lista tríplice, ou a CMB não aprove nenhum dos candidatos aptos à entrevista, deverá haver novo recrutamento com formação de nova lista contendo mínimo de 3 (três) candidatos por vaga.

7.10. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela nomeação ou pela designação, cabendo ao Presidente da CMB a nomeação do candidato escolhido, sendo este ato insuscetível de recurso.

7.11. Após o resultado das entrevistas, a SECAR entrará em contato com o candidato selecionado para comunicação da aprovação final, além de publicação do resultado do processo seletivo no site da CMB.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo.

8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

8.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Casa da Moeda do Brasil do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.5. As entrevistas visam a aferir se o candidato possui o conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para o exercício do cargo ou função em comissão de que trata o presente edital.

8.6. O candidato considerado apto em todas as etapas do processo terá sua nomeação formalizada por meio de portaria.

8.7. Casos omissos serão decididos pelo Departamento de Pessoas – DEGEP.

## **9. CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Inscrições	10 a 17/01/2022
Análise técnica e curricular	18 a 21/01/2022
Entrevistas	24 a 26/01/2022
Resultado final	02/02/2022
Admissão	07/02/2022

\*datas suscetíveis à alteração a depender da agenda da presidência.

## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUANDRAMENTO NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 13.303/16 e NO DECRETO Nº 8.945/16 PARA O PROCESSO SELETIVO DE CARGO EM COMISSÃO VINCULADO À DIRETORIA DE GESTÃO DA CASA DA MOEDA DO BRASIL**

Eu, ....., brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente à ....., CEP: ....., **DECLARO**, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições estabelecidas de inscrição, assim como, **DECLARO**, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item 4 – REQUISITOS ESPECÍFICOS e seus respectivos subitens deste edital, a saber:

*“4.1.9. É vedada a candidatura de candidato que:*

- a) For representante de órgão regulador ao qual a CMB está sujeita, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;*
- b) Atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;*
- c) Exerça cargo em organização sindical;*
- d) Tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou cliente, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a CMB, em período inferior a 6 meses antes da data de nomeação;*
- e) Tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da CMB ou com a própria CMB.”*

Rio de Janeiro, .... de ..... de 2022.

---

**Nome Completo**

**CPF: ..... - ..**